



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1648, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais que específica e dá outras providências”.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional por anulação destacado na presente lei, no valor total de R\$ 280.440,32 (DUZENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), destinados a as despesas referente ao Programa de Atividade Delegada, em conformidade com o Comunicado n. 40 – AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estabelecidas no inciso seguinte:

I - Crédito no valor de até R\$ 280.440,32, referente ao Programa de Atividade Delegada,

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

04 181 0083 Segurança no Trânsito

04 181 0083 2383 0000 Atividade Municipal Delegada

Ficha a criar – 33 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de contratos de terceirização

R\$ 280.440,32

Art. 2º - O valor do crédito referido no art. 1º será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

04 181 0083 Segurança no Trânsito

04 181 0083 2383 0000 Atividade Municipal Delegada

Ficha 35 – 33 90 36 00 0 Outros serviços de terceiros – pessoa física

R\$280.440,32

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1643, de 25 de novembro de 2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o

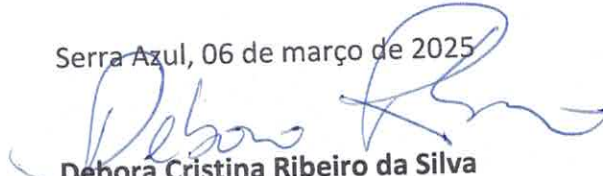


PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

exercício corrente e Lei orçamentária n. 1644, de 05 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de março de 2025


Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal